



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZELIA BRANDALISE FIORI**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio até o valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para a Bochófila São Caetano, neste município, destinado a custear despesas com viagem para participação no Campeonato Estadual de Bocha, categoria A, a realizar-se de 23 a 27 de outubro na cidade de Santa Maria.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, prestação de contas, no prazo de 30 trinta / dias, após a aplicação.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.0307202.002 - Manutenção da Atividade do Gabinete do Prefeito.

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 07 de outubro de 1991.

Foi Efetuada a publicação  
Em 07 / 10 / 91

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal